



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Ata de Registro de Preços Nº 48/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 48/2023

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº **05.957.363/0001-33**, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina – PI, CEP 64000-920, neste ato representado por seu Presidente, Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, Processo Eletrônico SEI nº **0008929-68.2023.6.18.8000**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de licenças para software Veeam Backup & Replication Enterprise Plus para o TRE-PI, especificados nos itens 1 e 2 do **Termo de Referência nº 151/2023**, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 41/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: SEPROL IT SERVICES & CONSULTING LTDA
CNPJ nº: 76.366.285/0001-40
Endereço: Rua Campolino Alves, 300 - 10º andar
Bairro: Capoeiras Cidade: Florianópolis UF SC
CEP: 88085-110
Telefone: (48) 3271-7100
E-mail: licitacoes@seprol.com.br
Representante legal: ANDREI GARCIA

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	1	LICENÇA VEEAM DATA SOCKET	TRE-PI	12	46.800,00	561.600,00
			TRE-AL	16	46.800,00	748.800,00
			TRE-BA	20	46.800,00	936.000,00
			TRE-MA	24	46.800,00	1.123.200,00
			TRE-PA	22	46.800,00	1.029.600,00
			TRE-PR	28	46.800,00	1.310.400,00
			TOTAL 1		5.709.600,00	
1	2	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO	TRE-PI	1	21.000,00	21.000,00
			TRE-AL	1	21.000,00	21.000,00
			TRE-BA	1	21.000,00	21.000,00
			TRE-MA	1	21.000,00	21.000,00
			TRE-PA	1	21.000,00	21.000,00
			TRE-PR	1	21.000,00	21.000,00
			TOTAL 2		126.000,00	
			TOTAL 1 e 2		5.835.600,00	

TOTAL POR ORGÃO PARTICIPANTE	
TRE-PI	582.600,00
TRE-AL	769.800,00
TRE-BA	957.000,00

TRE-MA	1.144.200,00
TRE-PA	1.050.600,00
TRE-PR	1.331.400,00
TOTAL	5.835.600,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Foram aceitos como Órgãos na condição de participantes do certame aqueles informados no Anexo II do instrumento convocatório do PE nº 41/2023.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação poderá ocorrer conforme disposto no item 17 do instrumento convocatório.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata será de 12 meses a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O TRE-PI realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.

6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRE-PI poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-PI deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, incluídos os integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem injustificadamente o compromisso assumido, nos termos do art. 49, § 1º do Decreto nº 10.024/2019;

7.2. É da competência do TRE-PI a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013);

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao TRE-PI quaisquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

- a) contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- b) contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A proposta de preços apresentada no Pregão e a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento no Sistema Eletrônico de Informações que, após lido e achado conforme vai assinado pelas partes.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
DES. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
PRESIDENTE

SEPROL IT SERVICES & CONSULTING LTDA.
ANDREI GARCIA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

ANEXOS:

Edital nº 41/2023 e Termo de Referência nº 151/2023 (0001970945)

Proposta de Preços;(0001979985)

Cadastro de Reserva.



Documento assinado eletronicamente por ANDREI GARCIA, Usuário Externo, em 22/12/2023, às 10:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 22/12/2023, às 10:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0001980032** e o código CRC **A1E8AC49**.

0008929-68.2023.6.18.8000

0001980032v9



--



Florianópolis/SC, 20 de dezembro de 2023.

AO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

REF. PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2023

Prezado(a) Senhor(a):

Temos a satisfação de apresentar nossa **Proposta Comercial**, contendo descriptivo técnico, preço e condições gerais de fornecimento dos produtos/serviços cotados, para sua análise e considerações.

Na certeza de termos prestado as devidas informações, colocamo-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Certos de sua atenção, subscrevemo-nos no aguardo de seu pronunciamento.

Atenciosamente,

ANDREI GARCIA – DIRETOR DE OPERAÇÕES

Seprol IT Services & Consulting Ltda

CNPJ: 76.366.285/0001-40



**PROPOSTA DE PREÇOS
UASG: 070006 – TRE-PI
PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2023**

Nome da empresa: Seprol IT Services & Consulting Ltda

CNPJ nº.: 76.366.285/0001-40

Telefone: (48) 3271-7100 | **E-mail:** licitacoes@seprol.com.br

Endereço: Rua Campolino Alves, 300 • 10º andar • Capoeiras • Florianópolis/SC • CEP 88085-110

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE:

Banco: Santander (033) | **Agência:** 1197 | **Conta Corrente:** 13001579-6

Grupo 1

Item	Descrição	Qtde	PREÇO (R\$)	
			UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	Licença Veeam Data Platform Advanced. SOCKET: Licença Perpétua • Suporte Production 24x7 por 60 meses • Composto por PNS: • P-VASPLS-VS-PP000-00 + VVASPLS-VSP04PP-00 *Garantia 60 meses	122	46.800,00	5.709.600,00
VALOR TOTAL ITEM 01				5.709.600,00
02	Serviço de implementação, configuração e hands on Licença Veeam Data PlatformAdvanced. SOCKET	06	21.000,00	126.000,00
VALOR TOTAL ITEM 02				126.000,00
PREÇO GLOBAL DO LOTE				5.835.600,00

Importa a presente proposta no valor total de R\$ 5.835.600,00 (Cinco milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, seiscentos reais).

- Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias
- Prazo de entrega: Conforme especificações do Termo de Referência.
- Declaramos que todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, estão inclusas na proposta.



Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços.

Esta empresa proponente declara atender aos requisitos de capacidade técnica adequada para execução do objeto.

Esta empresa proponente declara que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços estão incluídas nos valores desta proposta de preços e que esses preços são exequíveis.

A Seprol declara que o produto ofertado atende a todas as especificações exigidas.

* Os produtos são importados e estão baseados no dólar de hoje: 4,86 (real brasileiro).

Florianópolis, 20 de dezembro de 2023.

ANDREI GARCIA – DIRETOR DE OPERAÇÕES
Seprol IT Services & Consulting Ltda.
CNPJ: 76.366.285/0001-40



PROPOSTA TÉCNICA

ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO TÉCNICO

3.1. Características Gerais da solução de Backup

- 3.1.1. A Solução de backup e replicação de dados conta com suporte técnico e atualização do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses;
- 3.1.2. Inclui funcionalidades de proteção (backup) e replicação integradas em uma única solução;
- 3.1.3. Garante, no mínimo, a proteção de máquinas virtuais e seus dados, gerenciadas por meio da solução de virtualização escolhida (Vmware ou Microsoft);
- 3.1.3.1. Também possibilita a proteção de máquinas virtuais (independente do software de virtualização) com instalação de agentes;
- 3.1.4. Não necessita de instalação manual de agentes em ambientes virtualizados para poder realizar suas tarefas de proteção, recuperação e replicação das máquinas virtuais, em ambientes virtualizados;
- 3.1.5. Tem a capacidade de replicação de dados armazenados entre storages ou máquinas de configuração e de fabricantes diferentes;
- 3.1.6. Protege o ambiente, sem interromper a atividade das máquinas virtuais, facilitando as tarefas de proteção (backup), replicação e restauração em conjunto;
- 3.1.7. Tem a capacidade de testar a consistência do backup e replicação (S.O., aplicação, VM);
- 3.1.8. Prove a deduplicação e compressão durante a operação de qualquer backup sem a necessidade de hardware de terceiros (appliance deduplicadora);
- 3.1.9. Possibilita a cópia de uma máquina virtual completa ou discos virtuais específicos;
- 3.1.10. Tem a capacidade de integração por meio de APIs dos fabricantes de infraestrutura virtualizada para a proteção de dados;
- 3.1.11. Tem a capacidade de realizar proteção (backup) incremental e replicação diferencial, aproveitando a tecnologia de "rastreio de blocos modificados" (CBT - changed block tracking), reduzindo, ao mínimo necessário, o tempo de backup e possibilitando proteção (backup e replicação);
- 3.1.12. Oferece múltiplas estratégias e opções de transporte de dados para as áreas de proteção (backup) a saber:
 - 3.1.12.1. Diretamente por meio de Storage Area Network (SAN);
 - 3.1.12.2. Diretamente do storage, por meio do hypervisor I/O (Virtual Appliance);
 - 3.1.12.3. Mediante uso da rede local (LAN);
- 3.1.13. Possibilita a manutenção de um backup sintético, eliminando assim a necessidade de realizar backups completos (full) periódicos, incremental permanente;
- 3.1.14. Possibilita a inicialização de uma máquina virtual diretamente do arquivo de backup, inclusive sem necessidade de "hidratação" dos dados "deduplicados" e "comprimidos" sem depender de appliance ou hardware atendendo, no mínimo, VMware;



- 3.1.15. Possibilita o acesso ao conteúdo dos backups/réplicas para recuperação de arquivos, pastas ou anexos, diretamente do backup ou réplica de backup, sem a necessidade de recuperar completamente o backup e inicializar;
- 3.1.16. Permite a recuperação de mais de uma máquina virtual de forma simultânea, permitindo assim, agilizar a recuperação em casos de desastres;
- 3.1.17. Todo serviço de migração das máquinas virtuais do repositório de backup até o armazenamento na produção restabelecida não deverá afetar a disponibilidade e acesso pelo usuário, sem paradas atendendo VMware;
- 3.1.18. Permite realizar buscas rápidas mediante os índices dos arquivos que sejam controlados por um sistema operacional Windows, quando este seja o sistema operacional executado dentro da máquina virtual da qual se tenha realizado o backup;
- 3.1.19. Assegura a consistência de aplicações transacionais de forma automática por meio da integração com Microsoft VSS, dentro de sistemas operacionais Windows;
- 3.1.20. Permite realizar a truncagem de logs transacionais (transaction logs) para máquinas virtuais com Microsoft Exchange, SQL Server e Oracle;
- 3.1.21. Permite notificações por correio eletrônico, SNMP ou por meio dos atributos da máquina virtual do resultado da execução de seus trabalhos;
- 3.1.22. Permite recuperar, no nível de objetos, utilizando as ferramentas de gestão das aplicações existentes;
- 3.1.23. Inclui ferramentas de recuperação para os servidores informados nos subitens abaixo, permitindo o gerenciamento específico do backup e restore, com ou sem a instalação de agentes específicos:
- 3.1.23.1. Microsoft Active Directory 2012 ou superior, possibilitando recuperar objetos individuais, no mínimo: usuários, recuperação de senhas de usuários e computadores, grupos, contas;
- 3.1.24. É possível executar uma ou várias máquinas virtuais a partir do arquivo de backup, em um ambiente isolado, sem a necessidade de espaço de armazenamento adicional e sem modificar os arquivos de backup (read-only), para criação de ambiente de homologação, teste, etc;
- 3.1.25. Oferece arquivamento em fita, suportando VTL (Virtual Tape Libraries), biblioteca de fitas e drives LTO-5 ou superior, possibilitando a gravação paralela em múltiplos drives, além da criação de pools de mídia e políticas GFS;
- 3.1.26. Oferece trabalhos de cópia de backup com implementação de políticas de retenção;
- 3.1.27. Inclui um plug-in para VMware vSphere Web Client, a fim de permitir o monitoramento da infraestrutura de backup diretamente da console de gerência do ambiente VMware, com visibilidade detalhada e geral do estado dos trabalhos e recursos de backup;
- 3.1.28. Opera em ambientes virtualizados por meio das soluções da VMware, incluído: VMware vSphere 5.5 e superiores.
- 3.1.29. É capaz de realizar réplicas em outros sites ou infraestruturas a partir dos backups realizados;
- 3.1.30. Permite parametrizar o uso de recursos computacionais, de forma que se possa diminuir o impacto na infraestrutura de produção, durante as atividades de backup;
- 3.1.31. Oferece a possibilidade de armazenar os arquivos de backup de forma criptografada, com algoritmo mínimo de 256 bits, ativando e desativando tal operação, assim como assegurar o trânsito da informação por meio desse cenário;



- 3.1.32. Permite a criação de níveis de delegação de tarefas (perfis) de recuperação no nível de elementos da aplicação, inclusive para outros usuários, de forma a diminuir a carga de atividades executadas pelo administrador da plataforma;
- 3.1.33. Na console da ferramenta é possível visualizar todos os Jobs de backup e visualizar os objetos protegidos;
- 3.1.34. Suporta múltiplas operações dos componentes/servidores participantes da estrutura de backup, permitindo atividades de backup e recuperação simultâneas;
- 3.1.35. Suporta múltiplos repositórios de backup sem limitações de capacidade:
- 3.1.35.1. Microsoft Windows; 3.1.35.2. Linux;
 - 3.1.35.3. Pastas compartilhadas; 3.1.35.4. Appliances deduplicadoras;
- 3.1.36. Suporta servidores intermediários virtuais ou físicos para backup de ambientes remotos;
- 3.1.37. Possui a funcionalidade de recuperar dados para servidores diferentes do equipamento de origem;
- 3.1.38. Estará licenciado para utilização de no mínimo 1 biblioteca de fita com número independente da quantidade de drives e slots operando simultaneamente e com compartilhamento entre os jobs de backup;
- 3.1.39. É ofertada a versão mais atual do software de backup, liberada oficialmente pelo fabricante do software, possibilitando o downgrade, caso haja necessidade, por razões de compatibilidade com os demais componentes de hardware e software do ambiente de backup;
- 3.1.40. Todos os softwares estarão cobertos pela manutenção de software, para que possa receber atualizações e suporte;
- 3.1.41. A licitante vencedora providenciará junto ao CONTRATANTE, quando da entrega dos produtos, manual de acesso onde deverão constar, de forma clara e objetiva, as quantidades, a forma de acesso e a descrição detalhada de cada um dos benefícios a que o CONTRATANTE terá direito, conforme determinado e disponibilizado pela fabricante dos softwares;
- 3.1.42. A licitante vencedora informará e providenciará também o seguinte:
- 3.1.42.1. Local de acesso e/ou ferramenta para gerenciamento, controle e acesso para as licenças de software fornecidas ao CONTRATANTE;
 - 3.1.42.2. Acesso e gerenciamento dos benefícios da manutenção do software.
- 3.2. DESEMPENHO, CAPACIDADE E SEGURANÇA:
- a) Backups baseados em imagem e com percepção de aplicações, para VMware, NAS, Windows
 - b) Backup e recuperação nativos de nuvem para AWS, Azure e Google Cloud
 - c) Proteção infalível contra ransomware com a funcionalidade de backups imutáveis
 - d) RPOs abaixo de um minuto e failover para o estado mais recente instantaneamente
 - e) Recuperação imediata e acesso a dados de produção para VMs, compartilhamentos de NAS inteiros e bancos de dados SQL/Oracle
 - f) Recuperação de site e testagem de DR com 1 clique
- 3.3. GERENCIAMENTO:
- a) Monitoramento e geração de relatórios unificados entre agentes no local, na nuvem e remotos
 - b) Inteligência integrada para identificar e solucionar os problemas mais comuns de backup e configurações incorretas
 - c) Relatórios de previsão e planejamento de capacidade efetivos
- 3.4. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E REPASSE DE CONHECIMENTO HANDS-ON
- 3.4.1. Os serviços de instalação lógica serão executados pela CONTRATADA e serão estruturados conforme as fases a seguir:



3.4.2. Fase de abertura:

3.4.2.1. Identificar e validar os requisitos do projeto;

3.4.2.2. Efetuar o levantamento de informações sobre o ambiente atual, em complementação ao conjunto de informações apresentado nesta especificação técnica;

3.4.2.3. Efetuar o gerenciamento de mudanças.

3.4.3. Fase de planejamento:

3.4.3.1. Elaborar plano de instalação;

3.4.3.2. Definir as pessoas envolvidas por parte da CONTRATANTE no projeto;

3.4.3.3. Reunir as equipes da CONTRATADA e CONTRATANTE;

3.4.3.4. Definir os parâmetros de configuração básicos e avançados a serem implementados;

3.4.3.5. Apresentação do cronograma de instalação com os prazos e responsabilidades.

3.4.5. Fase de execução: O serviço de instalação consiste na colocação da solução contratada em pleno funcionamento, em conformidade com o disposto nesta especificação técnica, no Edital e em seus Anexos, e em perfeitas condições de operação, de forma integrada ao ambiente de infraestrutura de informática da CONTRATANTE, e contempla, no mínimo, o seguinte:

3.4.5.1. A CONTRATADA efetuará instalação e configuração realizada de acordo com as recomendações do fabricante (recommended settings);

3.4.5.2. A CONTRATADA efetuará a instalação do appliance na infraestrutura indicada pelo CONTRATANTE, onde a configuração realizada estará em conformidade com as recomendações do fabricante (recommended settings);

3.4.5.3. Atualização de softwares, firmwares e drivers que compõem a solução;

3.4.5.4. A CONTRATADA fornecerá, quando for o caso, todos os componentes e acessórios para funcionamento da solução entregue;

3.4.5.5. Aplicação das licenças necessárias à solução entregue;

3.4.5.6. Testes da solução, incluindo testes de failover;

3.4.5.7. Documentação do ambiente configurado e instalado.

3.4.6. Os serviços de instalação e configuração deverão se basear nas melhores práticas estabelecidas pelo respectivo fabricante em seus manuais de instalação e configuração ou artigos técnicos.

3.4.7. A solução, será entregue com todas as funcionalidades, recursos, componentes, acessórios, softwares e licenciamentos necessários ao seu pleno funcionamento.

3.4.8. Todas as informações necessárias à implantação que devem ser utilizadas e outras necessárias à perfeita configuração, interligação e funcionamento da solução serão fornecidas pelo CONTRATANTE.

3.4.9. A instalação da solução, incluindo todos os componentes e acessórios, será realizada pela CONTRATADA, com acompanhamento de uma equipe destacada pela CONTRATANTE.

3.4.10. A instalação, configuração e testes da solução será feita com o acompanhamento de técnicos da CONTRATANTE, visando o repasse de conhecimento e observados os padrões de gerenciamento de manutenção e segurança da CONTRATANTE.

3.4.11. A CONTRATADA efetuará a instalação/configuração conforme a definição da arquitetura de cada sistema, envolvendo pelo menos:

3.4.11.1. A criação, se necessário, de usuários para fins de operação e administração do sistema;

3.4.11.2. Configuração de alarmes e notificações automatizadas a serem enviadas via protocolos SNMP e/ou SMTP;



3.4.11.3. Instalação, registro e ativação de licenças para a solução, em total conformidade com essa especificação técnica;

3.4.11.4. Teste e homologação do conjunto de recursos e funcionalidades do sistema implantado.

3.4.12. A critério do CONTRATANTE, os serviços poderão ser executados fora do horário comercial e/ou em finais de semana ou feriados sem custo adicional para o contratante, visando minimizar os transtornos aos usuários devido a uma eventual indisponibilidade dos serviços.

3.4.12.1. As atividades que não tenham impacto de indisponibilidade ou que não venham a requerer a parada dos equipamentos poderão ser executadas em horário comercial.

3.4.12.2. As atividades que tenham impacto de disponibilidade ou que venham a requerer a parada dos equipamentos serão executadas fora do horário de expediente, inclusive em feriados ou finais de semana, de acordo com o estabelecido entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

3.4.12.3. Atividades associadas à implantação com a necessidade de interrupção de serviços em produção deverão ocorrer fora do expediente normal do Tribunal e estarão sujeitas a planejamento e aprovação prévia da equipe técnica da CONTRATANTE.

3.4.13. O serviço de implantação da solução será concluído no prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão do termo de recebimento provisório.

3.4.13.1. Para todos os efeitos, a conclusão dos serviços de instalação e configuração será atestada pela entrega do sistema em pleno funcionamento, incluindo documentação "As Built", contendo planejamento, relatório de instalação, configuração adotada, testes realizados e seus resultados, de acordo com as especificações do(s) fabricante(s) e demais condições estabelecidas nesta especificação técnica.

3.4.14. Características do repasse de conhecimento hands-on:

3.4.14.1. Será efetuado o repasse hands-on com carga horária de, no mínimo, 6 (seis) horas para o repasse de conhecimento referente à integração da solução e sua implantação com a transferência das informações básicas de configuração e operação.

3.4.14.2. O repasse de informações cobre conhecimentos mínimos necessários para administração, configuração, otimização, resolução de problemas e utilização da solução.

3.4.14.3. A equipe técnica do Tribunal, responsável pela infraestrutura técnica deverá disponibilizar no mínimo 2 (dois) e no máximo 6 (seis) técnicos para o acompanhamento das atividades de hands-on.

3.4.15. As horas do acompanhamento hands-on serão distribuídas ou organizadas da melhor maneira durante as atividades de instalação/configuração, mediante proposição da equipe técnica do Tribunal, com a anuência da fiscalização do Contrato.

3.4.16. Condições de aceitação do repasse hands-on:

3.4.16.1. Não serão recebidos os serviços de hands-on prestados por profissionais que não estejam hábeis a demonstrar, na prática, as funcionalidades principais da solução, particularmente as atividades relacionadas à mudança de configuração e operação da solução;

3.4.16.2. A não aceitação do hands-on implicará a não aceitação da entrega definitiva

Observação:

Os part numbers 'P-VASPLS-VS-PP000-00', e, 'VVASPLS-VSP04PP-00' foram substituídos pelos part numbers 'P-ADVPLS-VS-PP000-00', e, 'V-ADVPLS-VS-P04PP-00', após o Fabricante Veeam renomear seu portfólio, mantendo os mesmos produtos sem causar prejuízo ao órgão.

<https://www.veeam.com/news/veeam-data-platform.html>

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2023 - UASG 070010 - TRE-PE

Número do Contrato: 38/2013.
Nº Processo: 0000665-02.2017.6.17.8000.
Oitavo Termo Aditivo ao Contrato n. 038/2013. SEI n. 0000665-02.2017.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e ALDO GOMES DA SILVA. CPF/MF n.º 418.570.034-20. OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n. 38/2013, pelo período de 01/01/2024 até 31/12/2024; INCLUSÃO da Cláusula Décima Oitava no Contrato n. 038/2013, relativa à proteção de dados pessoais, e Renumeração das Cláusulas seguintes; FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.709/2018 (LGPD), Resolução TSE n. 23.650/2021, Resolução TRE-PE n. 390/2021 e Parágrafo Único da Cláusula Segunda do instrumento contratual. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 28.525,97, para o período de vigência de 01/01/2024 a 31/12/2024, a ser reajustado pelo índice previsto na Cláusula Primeira, item 1.2, do Sétimo Termo Aditivo ao citado Contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco; Natureza da despesa/Subelemento da despesa: 3390.36.15 - Outros Serviços de Pessoa Física/ Locação de imóveis; Valor da Despesa: R\$ 28.525,97. DATA DE ASSINATURA: 21/12/2023. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretora-geral e pela Contratada, Aldo Gomes da Silva, Locador.

(COMPRASNET 4.0 - 22/12/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12/2023 - UASG 070010 - TRE - PE

Número do Contrato: 16/2019.
Nº Processo: 0004185-96.2019.6.17.8000.
Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 016/2019. SEI n. 0004185-96.2019.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e PLUS SERVICE EIRELI. CNPJ: 05.488.891/0001-90. OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do citado Contrato, pelo período de 01/01/2024 a 30/09/2024. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993 e Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do citado Contrato. VALOR DO CONTRATO: R\$ 890.586,19, para o período de 01/01/2024 a 30/09/2024, a ser repactuado e reajustado nos termos das Cláusulas Sétima e Oitava do instrumento contratual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 167661-Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco; Natureza da Despesa/Subelemento da Despesa: 3390.37.05- Locação de mão-de-obra/Serviços de Copia e Cozinha; e 3390.37.01- Locação de mão-de-obra/ Apoio administrativo, técnico e operacional; Valor da despesa: R\$ 890.586,19. DATA DE ASSINATURA: 22/12/2023. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral e pela Contratada, Cláudio Júnior Sousa Silva, Representante Legal..

(COMPRASNET 4.0 - 22/12/2023).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Procedimento Licitatório nº 41/2023. Pregão Eletrônico. Processo SEI 0008929-68.2023.6.18.8000.

OBJETO: escolha da melhor proposta de preços para aquisição futura de licenças para o software Veeam Backup & Replication Enterprise Plus para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (TRE-PI), com participação dos Tribunais Regionais Eleitorais de Alagoas (TRE-AL), da Bahia (TRE-BA), do Maranhão (TRE-MA), do Pará (TRE-PA) e do Paraná (TRE-PR), pelo Sistema de Registro de Preços. RESULTADO DA LICITAÇÃO: Sagrou-se vencedora a empresa SEPROL IT SERVICES & CONSULTING LTDA - 76.366.285/0001-40, no valor total de R\$ 5.835.600,00 (cinco milhões, oitocentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/12/2023.

DESEMBARGADOR ERIVAN LOPES
Presidente do TRE-PI

Procedimento Licitatório nº 40/2023. Pregão Eletrônico. Processo SEI 0001976-88.2023.6.18.8000. OBJETO: formação de registro de preços para aquisição de material de consumo destinado à manutenção de equipamentos de processamento de dados e energéticos, conforme descrição constante do Termo de Referência 124. RESULTADO DA LICITAÇÃO: Sagraram-se vencedoras as empresas TECNOPRIME COMERCIO LTDA - 48.239.093/0001-38 (itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 24) no valor de R\$ 2.694,84; M. ALCIONE DOS SANTOS GONCALVES - 10.934.762/0001-19 (item 4) no valor de R\$ 232,00; ALZOTEC INFORMATICA LTDA - 17.775.469/0001-03 (item 18) no valor de R\$ 1.450,00; M&M IMPORTAÇÃO E COMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA - 27.414.128/0001-58 (item 20) no valor de 54.000,00; MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - 20.988.198/0001-70 (item 21) no valor de R\$ 760,00; SIMPORTADORA LTDA - 46.957.156/0001-66 (item 22) no valor de R\$ 5.150,00 e W R DO CARMO INFORMATICA - 28.184.495/0001-75 (item 23) no valor de R\$ 7.493,00, no valor total de R\$ 71.779,84 (setenta e um mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/12/2023.

DESEMBARGADOR ERIVAN LOPES
Presidente do TRE-PI

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP 41/2023 (SEI 0008929-68.2023.6.18.8000).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2023

BENEFICIÁRIA: SEPROL IT SERVICES & CONSULTING LTDA

CNPJ: 76.366.285/0001-40

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL		
1	1	LICENÇA VEEAM DATA SOCKET	TRE-PI	12	46.800,00	561.600,00		
			TRE-AL	16	46.800,00	748.800,00		
			TRE-BA	20	46.800,00	936.000,00		
			TRE-MA	24	46.800,00	1.123.200,00		
			TRE-PA	22	46.800,00	1.029.600,00		
			TRE-PR	28	46.800,00	1.310.400,00		
					TOTAL 1	5.709.600,00		
2	2	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO	TRE-PI	1	21.000,00	21.000,00		
			TRE-AL	1	21.000,00	21.000,00		
			TRE-BA	1	21.000,00	21.000,00		
			TRE-MA	1	21.000,00	21.000,00		
			TRE-PA	1	21.000,00	21.000,00		
			TRE-PR	1	21.000,00	21.000,00		
					TOTAL 2	126.000,00		
					TOTAL 1 e 2	5.835.600,00		

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n. 01 ao Contrato n. 03/2022, referente à prestação de serviços de TV por assinatura para os prédios da Justiça Eleitoral, em Porto Alegre-RS, firmado entre o TRE-RS e a empresa Claro NXT Telecomunicações S.A. OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato original e reajustar o valor da remuneração, ratificando-se as demais cláusulas contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Sra. Ana Gabriela de Almeida Veiga, Sra. Wanda Alves Pereira e Sr. Douglas de Almeida Mendes. Proc. SEI n. 0011731-26.2021.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 22-12-2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n. 02 ao Contrato n. 77/2022, referente à implantação de dispositivos do sistema de controle de acesso e circulação no Edifício Assis Brasil e prédio-sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre - RS, firmado entre o TRE-RS e a empresa Integra Serviço e Comércio Ltda. OBJETO: Estipular acréscimo ao contrato original, ratificando-se as demais cláusulas contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Sra. Ana Gabriela de Almeida Veiga e Sr. Sidnei da Rosa Maciel. Proc. SEI n. 0002760-18.2022.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 22-12-2023.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA-GERAL

ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO Nº 2023.0.000020675-7. CONTRATO Nº 103/23. OBJETO: prestação de serviços de suporte técnico e atualização tecnológica para todas nas 70 licenças pérpetuas do Qlik Sense Enterprise de propriedade do TRE-RJ. CONTRATADA: TOCCATO Tecnologia em Sistemas Ltda. CNPJ sob o nº 08.689.089/0001-57. FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VALOR TOTAL: R\$ 130.000,00. VALOR PARA 2023: R\$ 722,22, conforme Nota de Empenho nº 882, de 21/12/23. VALORES PARA 2024/2025: 65.000,00 e 64.277,78, respectivamente. Vigência: de 27/12/23 a 26/12/25. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.40.07. PROGRAMA DE TRABALHO: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, do orçamento vigente do TRE-RJ.

PROCESSO Nº 2023.0.000034550-1. CONTRATO Nº 98/23. OBJETO: fornecimento de mobiliário (roupheiro em aço), sendo 45 unidades do item 03 e 14 unidades do item 07. CONTRATADA: DSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA - ME. CNPJ sob o nº15.318.347/0001-54. FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VALOR TOTAL: R\$ 67.614,00 conforme Nota de Empenho nº 851, de 11/12/23. Vigência: de 27/12/23 a 31/03/24. ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.42. PROGRAMA DE TRABALHO: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, do orçamento vigente do TRE-RJ.

PROCESSO Nº 2023.0.000034550-1. CONTRATO Nº 97/23. OBJETO: fornecimento de mobiliário (estante em aço e armário alto em aço), sendo 118 unidades do item 01 e 45 unidades do item 02. CONTRATADA: PAULO Henrique Luciano Comércio de Móveis. CNPJ sob o nº35.263.905/0001-39. FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VALOR TOTAL: R\$ 117.231,74, conforme nota de Empenho nº 850, de 11/12/23. Vigência: de 27/12/2023 a 31/03/2024. ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.42. PROGRAMA DE TRABALHO: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, do orçamento vigente do TRE-RJ.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº2023.0.000043110-6.

A Sra. Diretora-Geral torna pública a homologação da Dispensa Eletrônica n.25/2023, destinada à aquisição de coletes, sendo vencedora a empresa GRACE ANNE ALVES DE LIMA para o grupo único, pelo valor de R\$ 10.904,00. FUND. LEGAL: Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

ELINE IRIS RABELLO GARCIA DA SILVA

Diretora-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Extrato do 4º Termo Aditivo à Carta-Contrato TRE-RO n. 22/2019, assinado em 21/12/2023. Contratada: SEGUROS SURA S.A., CNPJ Nº 33.065.699/0001-27. Objeto(s): 1) Prorrogar o prazo de vigência da Carta-Contrato por mais 12 meses a partir de 08/01/2024 a 07/01/2025, observando que o prazo de execução desta contratação será equivalente ao prazo de vigência da apólice de seguro, ou seja, de 12 (doze) meses a partir das 00h:00 do dia 07/01/2024 até as 24h:00 do dia 06/01/2025; e 2) Registrar o reajuste contratual no percentual de 4,81% sobre o valor da Carta-Contrato, correspondente ao valor de R\$ 2.181,08, com base na variação do IPCA, com efeitos a partir de 08/01/2024. Valor total do termo aditivo: R\$ 67.525,79. Fundamentação: Art. 57, II, da Lei 8.666/1993 c/c a CLÁUSULA SEGUNDA da Carta-Contrato (Prorrogação) e com fundamento no artigo 55, III, da Lei n. 8.666/1993 e na Subcláusula Quarta da CLÁUSULA PRIMEIRA da Carta-Contrato, complementada pelo item 8.10, V, do Termo de Referência n. 97/2019 (Reajuste). Ato de Autorização DESPACHO n. 1562/2023 - PRES/DG/GABDG, de 20/12/2023. Signatários: pelo Contratante, LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral do TRE-RO, e pela Contratada, FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA. Processo SEI 0001900-92.2019.6.22.8000.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PAE n. 37.451/2023. Objeto: Loc